

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI Nº 1751, DE 28 DE JUNHO DE 1976

Reajusta vencimentos dos Servidores

Públicos do Município e Autárquicos

Municipais e dá outras providên-

cias

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aumentados em 50% (cinquenta-por-cento) os salários, os proventos de qualquer natureza dos Servidores Municipais e Autárquicos desta Prefeitura, a partir de 1º de maio de 1976, inclusive.

Art. 2º - Ficam aumentados em 50% (cinquenta-por-cento) os vencimentos e a verba de representação dos Secretários Municipais, previstos nos parágrafos 2º e 3º, do art. 7º da Lei nº 1691, de 1º de julho de 1975.

Art. 3º - Os vencimentos dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão e os de provimento efetivo, a partir do mês de maio de 1976, inclusive, são os constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 4º - O Plano de pagamento a professores remunerados por salário-aula e o de ajuda de custo mensal aos músicos da Banda de Música Municipal, são os constantes do Anexo II, que faz parte integrante desta lei.

Art. 5º - O Funcionário municipal perceberá a importância de Cr\$ 45,00 (quarenta-e-cinco-cruzeiros), por dependente, a título de abono família, de que trata o art. 15, da Lei nº 1484, de 03 de dezembro de 1971.

Art. 6º - Ficam revogados os Anexos VI, VII e VIII, da Lei nº 1691, de 1º de julho de 1975.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

Lei nº 1751, de 28 de junho de 1976 - cont. - fl. - 2 -

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 28 de junho de 1976.

Fuad José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

Fuad José Dib